



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



clickviaja.com

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre a
Ordem dos Contabilistas Certificados

e a
Clickviaja.com

PRIMEIRA OUTORGANTE: Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC), com sede na Avenida Barbosa Du Bocage 45 - 1149-013 LISBOA, Pessoa Coletiva nº 503692310, representada pelo Exma. Bastonária Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco, adiante designada por **OCC** e/ou **Primeira Outorgante**.

SEGUNDA OUTORGANTE: Wondertime, Lda., representante legal da marca Clickviaja.com Portugal, com sede na Rua Dr. Lopo de Carvalho, 17 - 6300-700 Guarda, representada neste ato por Paulo Sérgio Diogo Manuel, na qualidade de Gerente, adiante designada por Clickviaja.com e/ou **Segunda Outorgante**.

CONSIDERANDO QUE:

- a) A Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC) tem como missão regular e disciplinar a profissão de contabilista certificado, com o objetivo de melhorar as condições para o exercício profissional, credibilizar e dignificar a classe e defender o interesse público da profissão e dos seus profissionais;
- b) No cumprimento das suas atribuições, a OCC desenvolve iniciativas tendentes a defender os interesses, direitos, prerrogativas e condições pessoais e sociais dos seus 70.000 membros;
- c) A Clickviaja.com é uma rede de agências de viagens em modalidade de franchising, a atuar no mercado Nacional, sendo a Wondertime, Lda. o Master Franchise da marca para Portugal, representando e intermediando as ações de gestão e comerciais para a marca em Portugal;



- d) A Clickviaja.com procura estabelecer parcerias e protocolos com entidades e parceiros fidedignos em território comercial que possam representar mais valias para todos os envolvidos, nos referidos protocolos e acordos comerciais;
- e) Ambas as partes entendem que um protocolo entre si acrescentaria grande valor para a prossecução dos seus objetivos;

Vem celebrar o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente protocolo tem por objeto uma parceria entre a OCC e (Nome da terceira entidade)

CLÁUSULA SEGUNDA

A OCC compromete-se a:

1. Comunicar e promover a existência do presente protocolo junto de todos os seus membros através dos seus meios de comunicação social, nomeadamente, website, redes sociais e newsletter;
2. A incentivar os seus membros a conhecer os serviços disponibilizados pela Clickviaja.com, através dos meios acima elencados.

CLÁUSULA TERCEIRA

A Clickviaja.com compromete-se a:

1. Conceder a todos os associados e colaboradores da Primeira Outorgante os descontos e mais valias a seguir elencados, nas transações comerciais estabelecidas com a Segunda Outorgante;
2. Descontos e mais valias para todos os contabilistas certificados e demais sujeitos abrangidos pelo presente protocolo, mediante apresentação da Cédula Profissional de Contabilista numa agência Clickviaja.com:
 - a. **Oferta das taxas de reserva da agência, nos pagamentos efetuados por transferência bancária;**
 - b. **3% Desconto em pacotes turísticos (exceto no valor de taxas aéreas e suplementos);**
 - c. **15% Desconto nas taxas de emissão de bilhetes aéreos;**
 - d. **5% Desconto em reservas de hotelaria;**



**ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS**



e. Ofertas não acumuláveis com outras campanhas em vigor;

3. Efetuar a divulgação do presente protocolo junto das agências franchisadas da rede atuais e futuras;

CLÁUSULA QUARTA

1. Com a assinatura do presente protocolo, ficam as outorgantes obrigadas a guardar confidencialidade e sigilo absoluto sobre tudo o que diga respeito às atividades de ambas, dos seus colaboradores e dos seus membros.
2. As outorgantes ficam também responsáveis pelo integral cumprimento dos deveres a que se obrigam, sendo a segunda outorgante a responsabilidade integral pela concretização plena dos benefícios consagrados no presente protocolo.
3. As outorgantes respondem de forma independente pela gestão e funcionamento das suas bases de dados, sendo individualmente responsáveis pelo cumprimento das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, no Regulamento Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA QUINTA

O presente protocolo entra em vigor na presente data e é válido por 1 (um) ano, considerando-se renovado por iguais períodos, se nenhuma das partes o denunciar com um aviso prévio de 60 (sessenta) dias relativamente ao seu termo.

CLÁUSULA SEXTA

O presente protocolo pode ser denunciado a qualquer momento caso algum dos outorgantes viole qualquer uma das cláusulas previstas no presente.

CLÁUSULA SÉTIMA

Para efeitos das comunicações a realizar entre as Outorgantes no âmbito do presente protocolo, ficam desde já designados os seguintes interlocutores:



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



OCC

Exmo. Sr. Paula Maria Pires de Oliveira e Silva

Laia Franco

Telefone: 217 999 700

E-mail: geral@occ.pt

Site: www.occ.pt

Wondertime, Lda. / Clickviaja.com

Paulo Sérgio Diogo Manuel

Telefone: 271224259

E-mail: central@azulbluebusiness.com

Site: <http://clickviaja.com.pt>

CLÁUSULA OITAVA

Todos os litígios emergentes da interpretação, integração, ou execução do presente protocolo, para os quais não se obtenha entendimento entre as outorgantes, serão dirimidos pelo Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia das partes a qualquer outro.

Outorgado em (Data da celebração do protocolo), composto por dois exemplares, destinados a cada uma das outorgantes que o assinam respetivamente.

Pela Primeira Outorgante

Pela Segunda Outorgante

WONDERTIME, LDA.
A GERÊNCIA

(Paulo Sérgio Diogo Manuel)